Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

Câmara Municipal de Registro
ARQUIVE-SE
04/10/05
Presidente

DECRETO Nº 821/2005

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral, servidores e dependências da Rede Municipal de Ensino com vistas ao Referendo de 23 de outubro de 2005.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito do Município de Registro, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4737, de 15 de julho de 1965,

DECRETA:

Artigo 1º - As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pela Justiça Eleitoral, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, para o referendo de 23 de outubro de 2005, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 08 (oito) horas do dia 21 de outubro de 2005, com observância do seguinte cronograma:

I – dias 21 e 22 de outubro, sexta feira e sábado, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do referendo, recepção das urnas e vistoria dos prédios;

II – dia 23 de outubro, domingo, emprego do pessoal das escolas, na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo único – O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - Os servidores administrativo, docentes e Diretores de Escola dos estabelecimentos requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 21 e 22 de outubro de 2005, às 08 horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabines, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.

Parágrafo único – Os servidores e os Diretores de escola deverão aguardar, no dia 22 de outubro de 2005, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

Artigo 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

Rubricas: 1- ..... 2- ..... 3- ..... 4- .....

I – responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 horas do dia 21 de outubro de 2005;

II – providenciar a entrega aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

III – adotar providências para que, no dia 23 de outubro de 2005, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação, a partir das 6 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento quando do encerramento dos trabalhos;

IV – dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Artigo 4º - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2005, fica assegurado um dia correspondente de dispensa do ponto, para gozo oportuno, a ser usufruído mediante autorização de seu superior imediato, atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5º - A Diretora do Departamento Municipal de Educação deverá garantir a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 6º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 24 de agosto de 2005.

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. na data supra

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

LUZIA GRANADO SILVA
Diretora do Departamento Municipal de Educação

JORGE XAVIER
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos